TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO *(Point of Sale)*

Estes Termos e Condições Gerais de Serviço *(Point of Sale)* aplicam-se ao orçamento emitido pela OLYMPUS, e ambos os documentos formam conjuntamente o acordo entre o Cliente e a OLYMPUS relativamente aos serviços contratados (doravante, o "Contrato"). Estes Termos e Condições Gerais de Serviço devem ser entendidos como aceites expressamente, voluntariamente e sem reservas, com a aceitação do orçamento correspondente. A OLYMPUS reserva-se o direito de modificar este documento, disponibilizando ao Cliente os Termos e Condições Gerais de Serviço *(Point of Sale)* atualizados e em vigor em todos os momentos no site corporativo da OLYMPUS. Em todo o caso, as condições contratais unilaterais do Cliente estão excluídas.

Qualquer acordo específico entre o Cliente e a OLYMPUS prevalecerá sobre estes Termos e Condições Gerais de Serviço.

Doravante, referidos como "**Partes**" e cada um individualmente designado como "**Partido**". Além disso, os serviços objeto deste Contrato serão coletivamente designados como "**Serviços**" e individualmente como "Serviços".

1. Duração

(i) O Contrato entrará em vigor a partir da data do certificado de entrega e instalação do equipamento incluído no orçamento, ou na data de início indicada no orçamento, tendo uma duração de acordo com o prazo estipulado nesse orçamento.

(ii) Qualquer falha ou incidente que ocorra fora do período do Contrato estabelecido no parágrafo anterior, seja antes da data de assinatura do certificado de instalação ou depois da data de término do Contrato, será excluído dos serviços indicados na Secção 2 destes Termos e Condições Gerais de Serviço. Neste caso, e para que a OLYMPUS prossiga com o desempenho e/ou correção do serviço correspondente, o Cliente deve aceitar previamente a estimativa associada a referida avaria ou incidente.

(iii) Nada contido nestes Termos e Condições Gerais de Serviço afetará o direito das partes de solicitar a rescisão extraordinária por justa causa.

2. Finalidade

Estes Termos e Condições Gerais de Serviço *(Ponto de Venda)* correspondem ao serviço INFOCUS Complete+ (doravante, os "SERVIÇOS"), que inclui as seguintes coberturas:

2.1 Manutenção corretiva de Total Risk (FR), com um compromisso de 96% em tempo de atividade.

2.2 Uma (1) manutenção preventiva anual ou inspeção preventiva anual, dependendo do equipamento abrangido.

2.3 Acesso ao parque de empréstimos OLYMPUS, que lhes servirá sempre tendo em conta o tempo de funcionamento acordado.

2.4 Visitas de serviço de campo e assistência técnica remota, dependendo da equipa.

2.5 Apoio técnico telefónico para a resolução de problemas técnicos.

2.6 Custos de envio e devolução do equipamento a reparar para as instalações da OLYMPUS.

3. Preço e condições de pagamento

(i) Os preços indicados na cotação são fixos e não podem ser revistos. Todos os preços serão considerados líquidos em euros e sem qualquer dedução. Aos preços devem ser acrescentados os impostos, encargos, impostos, taxas e impostos especiais de consumo que são aplicáveis de acordo com a Lei. A OLYMPUS poderá atualizar os preços indicados anualmente de acordo com a variação positiva experienciada pelo IPC para janeiro.

(ii) Os montantes a pagar por transferência bancária pelo Cliente para a OLYMPUS devem ser efetuados no prazo máximo de 60 dias corridos a partir da data de emissão da fatura correspondente.

(iii) A OLYMPUS reserva-se o direito de ceder direitos de crédito a qualquer uma das empresas do Grupo Olympus ou a terceiros, incluindo juros de pagamento em atraso e despesas acumuladas resultantes do não pagamento.

4. Cooperação com Clientes

(i) Os trabalhos de serviço e manutenção exigidos de acordo com as instruções de operação de todo o equipamento abrangido pelos SERVIÇOS, com base no Contrato e as verificações rotineiras do equipamento de reprocessamento, se existirem, de acordo com a DIN EN ISO 15883-4, na versão aplicável na altura, serão realizados periodicamente pelo Cliente, sob sua própria responsabilidade e às suas próprias custas, e será considerado não parte do objeto deste Contrato.

(ii) O Cliente está obrigado a permitir que os colaboradores da OLYMPUS acedam ao equipamento, para o qual é necessário prestar os SERVIÇOS, bem como a adotar todas as ações complementares necessárias para a sua prestação.

(iii) O Cliente deve garantir que as condições ambientais e operacionais especificadas sejam cumpridas. De igual modo, o Cliente deve fornecer gratuitamente os fornecimentos operacionais (por exemplo, água, eletricidade) necessários para a execução dos SERVIÇOS.

(iv) O Cliente deve garantir que o equipamento incluído na cotação é limpo e mantido regularmente, de acordo com as especificações contidas nas instruções de operação.

5. Limitações de Serviço

(i) Avarias e/ou danos causados pelo uso de produtos químicos de reprocessamento incompatíveis, avarias e/ou danos intencionais, bem como avarias e/ou danos causados por reparações por terceiros que não fazem parte do objeto do Contrato, ou pela restauração da marcação CE do equipamento reparado por esses terceiros, serão excluídos dos SERVIÇOS. Se aplicável. O tratamento de possíveis contaminações microbiológicas de equipamentos, roubo, perda de

equipamentos e danos causados por força maior (guerra, terramotos, inundações) também estão excluídos dos SERVIÇOS. Em todos os casos, não só a reparação é excluída, como também qualquer outro serviço associado, como o envio de um equipamento emprestado.

(ii) Fornecimento de peças sobressalentes, independentes de reparações/dispositivos defeituosos.

(iii) Expressamente excluídos, e portanto não estarão sujeitos a reparação (ou substituição) ao abrigo deste Contrato, todos os acessórios e consumíveis para uso operacional e terapêutico (pinças de biópsia, abridores de boca, escovas de limpeza, citologia, cânulas, laços e papilomas de polipectomia, esfíncterotomos, válvulas, tampões de desinfeção (md-252/MD-553, etc.), cabeças de bomba de irrigação, bem como quaisquer acessórios, consumível, fungível ou semi-descartável, que não é inventariável. Os seguintes acessórios também são excluídos: pedais e botões, cabos espirais que ligam o endoscópio ao processador de vídeo (MH-976/MD-680, etc.), cabos RGB e vídeo, lâmpadas fonte de luz, cabos de ligação para ecoendoscópios, acessórios para carros de transporte da torre de endoscopia, rodas, protetores distais e adaptadores de limpeza necessários para ligar o endoscópio aos EndoTermodesfezadores, Como dependem do endoscópio, não podem ser reparados e são elementos que o utilizador necessariamente substitui de acordo com o modelo e a marca do endoscópio a desinfetar (os adaptadores de limpeza são entendidos como o conjunto composto por tubos e ligações que ligam as saídas do cesto de lavagem aos canais do endoscópio). No caso de ser necessário atualizar as licenças SQL Server Server e Client (CAL), a compra dessas licenças é excluída do âmbito deste Contrato. Qualquer sistema operativo também é excluído.

No caso de ser necessário atualizar as licenças SQL Server Server e Client (CAL), a compra dessas licenças é excluída do âmbito deste Contrato. Também são excluídas as licenças de atualização da Endobase que devem ser adquiridas independentemente do contrato. Também está excluído qualquer desenvolvimento personalizado, ou seja, personalizado para o cliente, tipicamente em: funcionalidades adicionais no Endobase, integrações HL7/DICOM, arquivamento de testes realizados, modificação da operação de módulos adicionais, desempenho de visualizações e consultas em bases de dados, entre outras não previstas no desenvolvimento da versão atual do Endobase.

Estes componentes podem ser encomendados diretamente ao departamento de vendas da OLYMPUS, ou contactando o +34 900928000 ou por email customercare.iberia@olympus-europa.com.

(iv) Em equipamentos de fibra, as normas OLYMPUS indicam que um certo número de fibras partidas é permitido, dependendo do equipamento e da sua localização. Como as fibras podem partir-se a qualquer momento, a norma OLYMPUS suporta até um máximo de 5 fibras partidas. Em nenhum caso, se o equipamento tiver fibras partidas dentro da norma, isso será motivo para as alterar.

(v) Os serviços não incluídos no Contrato serão faturados separadamente, de acordo com a estimativa anterior emitida e aprovada pelo cliente.

(vi) Todos os SERVIÇOS serão prestados durante o horário normal de trabalho, de segunda a quinta-feira, das 8:00 às 17:00, e às sextas-feiras, das 8:00 às 15:00.

6. Responsabilidade

6.1. Na medida em que a OLYMPUS tenha qualquer responsabilidade contratual, ilícito ou outra ao abrigo ou relacionada com os SERVIÇOS, a sua responsabilidade será limitada pela seguinte obrigação:

(i) **Ligeira negligência.** A responsabilidade da OLYMPUS por negligência ligeira, incluindo, mas não se limitando a, ao abrigo de obrigações de indemnização ou violação de garantias, estará limitada a (a) violação de obrigações essenciais (obrigações que devem ser cumpridas como pré-requisito para a prestação dos serviços e que o Cliente pode esperar que sejam cumpridas) e (b) danos previsíveis típicos do Contrato de Serviço.

(ii) **Perda de dados.** Os SERVIÇOS não substituem a necessidade do Cliente de manter cópias de segurança periódicas e apropriadas, nem ficheiros de dados redundantes. Se o Cliente sofrer uma perda de dados causada pela ligeira negligência da OLYMPUS e a recuperação dos dados não for possível ou for significativamente dificultada porque o backup não foi feito ou é inadequado, a responsabilidade da OLYMPUS limitar-se-á aos danos que poderiam ter ocorrido se o Cliente tivesse mantido tais backups regulares e adequados ou ficheiros de dados redundantes. Para evitar dúvidas, a eliminação de dados e os resets de fábrica realizados por razões regulatórias ou técnicas, ou com base nas instruções do Cliente, não serão considerados uma perda de dados pela qual a OLYMPUS possa ser responsável.

(iii) **Sem Limitações** As limitações de responsabilidade acima referidas não se aplicam e nada no Contrato afetará a responsabilidade da OLYMPUS por má conduta intencional, negligência grave, incumprimento da garantia da qualidade dos SERVIÇOS prestados, danos à vida, lesões corporais ou condição de saúde, e qualquer outra responsabilidade legal ou outra que não possa ser excluída ao abrigo da lei aplicável.

(iv) **Agentes indiretos.** As disposições deste artigo 6 aplicar-se-ão, no mesmo sentido, aos órgãos reguladores da OLYMPUS, bem como aos seus representantes legais, trabalhadores e outros agentes por procura.

6.2. Em caso de violação de uma obrigação contratual essencial de forma a impor a concretização do objetivo do Contrato por qualquer causa que não seja negligência intencional ou intenção maliciosa, a OLYMPUS será responsável, exceto na medida em que tal responsabilidade esteja limitada neste caso, até um montante que cubra danos típicos e/ou perdas previsíveis à data da celebração deste Contrato por ambas as partes. No entanto, em caso de danos materiais, a responsabilidade da OLYMPUS será limitada a EUR 500.000 por reclamação e EUR 1.000.000 no total por Contrato, estando no máximo limitada ao preço líquido do Contrato. As reclamações por perda de lucros são excluídas.

6.3. A OLYMPUS não será responsável perante o Cliente por quaisquer danos indiretos, especiais ou incidentais, consequentes ou consequentes ou perda de lucros, nem por perda de receitas, oportunidades de negócio, lucros reais ou antecipados, boa vontade ou reputação.

7. Cancelamento do Serviço

O Cliente pode solicitar o cancelamento, total ou parcialmente, do Serviço a qualquer momento e gratuitamente. No entanto, se tal cancelamento for comunicado à OLYMPUS após 15 dias corridos da data de aceitação do orçamento, a OLYMPUS aplicará uma penalização de 5% sobre o preço dos SERVIÇOS.

8. Confidencialidade

O Cliente é obrigado a manter em segredo as informações confidenciais recebidas da OLYMPUS, comprometendo-se a impedir a divulgação de informações confidenciais e a utilizá-las em estrita conformidade com o acordo.

9. Nulidade

No caso de qualquer uma das cláusulas que compõem os Termos e Condições Gerais de Serviço ser considerada nula ou inválida, isso não afetará a validade das restantes cláusulas nem a relação contratual entre as Partes.

10. Proteção de dados

(i) As Partes informam-se mutuamente sobre o tratamento dos dados pessoais dos signatários do Contrato, bem como de qualquer trabalhador que participe na prestação dos SERVIÇOS, de modo a cumprir as obrigações previstas no referido Contrato. Os seus dados serão mantidos pelo período mínimo de conservação estabelecido pela legislação em vigor e, em todo o caso, até ao fim do último prazo de prescrição para ações criminais e civis, bem como para sanções administrativas, aplicável, sem prejuízo do seu devido bloqueio.

(ii) O Cliente e os seus colaboradores ou colaboradores podem exercer os seus direitos enviando o seguinte endereço de e-mail: privacy@olympus.com.

(iii) Da mesma forma, o Cliente pode apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), a autoridade competente em matérias de proteção de dados.

(iv) Não obstante o exposto, caso a OLYMPUS tenha acesso aos dados pessoais pertencentes ao Cliente para a prestação dos SERVIÇOS, a OLYMPUS deve manter as medidas administrativas, físicas e técnicas de segurança necessárias, tudo isto para proteger a segurança, confidencialidade e integridade desses dados pessoais. Neste sentido, as partes devem cumprir os Termos de Processamento de Dados, que estão disponíveis para consulta no site da OLYMPUS, https://www.olympus-europa.com/company/en/terms-of-business.

11. Atribuição

O Cliente não pode ceder, dispor ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato. A OLYMPUS está autorizada a ceder, dispor ou subcontratar todo ou parte do objeto do Contrato, bem como quaisquer direitos e/ou obrigações aí contraídos, bem como quaisquer direitos de reivindicação contra o Cliente, em favor de terceiros.

12. Aceitação do Código de Ética da OLYMPUS

(i) O Cliente compromete-se a seguir um modelo de conduta empresarial honesto, responsável e consistente nas suas relações com os seus colaboradores, clientes e fornecedores, garantindo sempre o respeito pelas disposições do Código de Ética da OLYMPUS, que pode ser acedido através do site https://www. https://www.olympus.pt/company/pt/sobre-a-olympus/conduta-etica/.

(ii) O incumprimento de qualquer um destes princípios e/ou do Código de Ética implicará o direito da OLYMPUS de instar à rescisão deste Contrato com efeito imediato, sem prejuízo de quaisquer outras ações que dele possam decorrente.

13. Disposições gerais

(i) Não existem acordos verbais paralelos para este Contrato. As variações deste Contrato só serão válidas se forem expressamente confirmadas por escrito pela OLYMPUS.

(ii) Todos os avisos relativos a este Contrato devem ser por escrito e devem ser transmitidos por correio registado, fax, um serviço de estafeta reputado ou e-mail para o departamento de VENDAS DA OLYMPUS, ou para endereços comunicados entre as Partes posteriormente.

(iii) Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal, sem considerar quaisquer princípios de conflito de direito.

(iv) As Partes, renunciando expressamente a qualquer jurisdição que lhes possa corresponder, concordam em submeter qualquer litígio decorrente deste Contrato aos Tribunais e Tribunais da cidade de Lisboa.

(v) Se alguma das disposições individuais deste Contrato for ou se tornar inválida ou inexequível, total ou parcialmente, ou se este Contrato não contiver uma disposição necessária por si só, a validade das restantes disposições não será afetada. Disposições inválidas ou inexequíveis serão substituídas, e a lacuna nas disposições será preenchida, por uma disposição legalmente permitida que corresponda, na máxima medida possível, ao que as partes pretendiam ou teriam acordado, correspondente à essência e objetivo deste Contrato, caso tivessem considerado a invalidade ou inaplicabilidade da disposição em questão ou as lacunas nas suas disposições. Esta medida também se aplicará se a invalidade ou inaplicabilidade se basear numa medida de desempenho ou tempo estipulada nela. Neste caso, uma medida legalmente permitida de execução ou tempo que se aproxime o máximo possível das intenções originais prevalecerá sobre a medida aí prevista.